



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 105/2020

Opina pela renovação de reconhecimento, até 01 de agosto de 2024, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pela ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ARTE DO CUIDAR, rede privada, em Angical (PI) e pela alteração na matriz curricular.

PROCESSO CEE/PI Nº 017/2020

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ARTE DO CUIDAR

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento e Alteração na Matriz

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

APROVADO: 11/06/2020.

I – INTRODUÇÃO

Em análise ao Processo CEE/PI nº 017/2020, no qual a senhora Cláudia Regina Paulino Lima, diretora da ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ARTE DO CUIDAR, rede privada, mantida pela Firma Escola de Enfermagem Maria Otavia Poty Ltda, CNPJ n.º 08.021.186/0001-77, situada na Avenida Petrônio Portela, s/n, Centro, CEP: 64.410-000, em Angical do Piauí (PI), solicita a renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e a alteração na matriz curricular no que diz respeito à carga horária do estágio supervisionado de 600 horas para 400 horas.

A instituição foi autorizada a ofertar o referido curso pela Resolução CEE/PI nº 081/2007 e teve sua renovação de reconhecimento pela Resolução CEE/PI nº 134/15, vencida no dia 31 de julho de 2019.

Para verificar, *in loco*, as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI n.º 007/2020.

I – RELATÓRIO

O processo de renovação de reconhecimento encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimentos, matriz autorizada e outra matriz com alteração no estágio supervisionado de 600h para 400h, a relação dos alunos concludentes, convênios firmados para o estágio supervisionado, quadro dos docentes e técnicos administrativos, relação dos equipamentos e insumos do laboratório, acervo bibliográfico, alvará de funcionamento e o CNPJ.

A comissão avaliou o curso, conforme Instrumental, observando as seguintes dimensões:

- a) **Organização Didático-Pedagógica:** O curso estava sendo ministrado, em relação a carga horária, de acordo com as exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, com 1200 horas, sendo 1060 horas de aulas teóricas e 140 horas de aulas práticas, porém em desacordo com a Resolução CEE/PI nº 177/15, em relação à carga horária prática profissional intrínseca ao currículo, desenvolvida em ambientes de aprendizagem, integrando no mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima para o curso, o qual foi corrigida após Diligência ficando 960 horas de aulas teóricas e 240 horas de aulas práticas acrescida de 400 horas de estágio supervisionado, realizado em instituições públicas conveniadas, as fichas de avaliação de desempenho do estagiário estão corretamente preenchidas, datadas e rubricadas pelo supervisor de estágio. A comissão verificou que alguns diários de classe estavam sem assinaturas, com a nomenclatura



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 105/2020

diferente da matriz curricular e com disciplina que não atingia a carga horária, os quais foram corrigidos na Diligência, o referido curso possui 98(noventa e oito) alunos concludentes, a comissão aplicou questionários com os alunos que demonstraram satisfação com o curso ofertado, porém reclamam da estrutura física da escola.

- b) *Organização Técnica e Docente*: O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram e conta com coordenador pedagógico com formação em pedagogia e coordenador do curso com bacharelado em enfermagem.
- c) *Instalações Físicas e Infraestrutura*: A instituição funciona em prédio alugado com acessibilidade, sua estrutura física apresenta condição regular, conta 01 diretoria, 01 secretaria, 01 coordenação pedagógica, 01 sala de professores, 07 salas de aula, 01 cantina, a biblioteca encontra-se em espaço satisfatório com um computador sem internet, o laboratório de informática possui 08 computadores conectados a internet, no laboratório específico as paredes são laváveis e conta com equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das aulas práticas.

II – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

- a) Renovar o reconhecimento, até 01 de agosto de 2024, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ARTE DO CUIDAR, rede privada, mantida pela Firma Escola de Enfermagem Maria Otavia Poty Ltda, CNPJ n.º 08.021.186/0001-77, situada na Avenida Petrônio Portela, s/n, Centro, CEP: 64.410-000, em Angical do Piauí (PI).
- b) Alterar na Matriz Curricular, a carga horária do estágio supervisionado, do curso técnico em Enfermagem, de 600 horas para 400 horas.
- c) Determinar à direção que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes do curso em apreço a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.
- d) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 132/2019, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do conselho pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2020. VIRTUAL



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 105/2020

Cons^a Adriana de Moura Silva – Relatora

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI